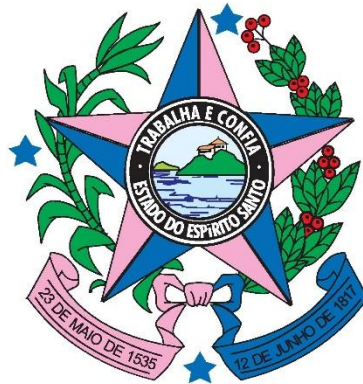




GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Esportes e Lazer



REGULAMENTO GERAL

JEPI

JOGOS ESTADUAIS DA PESSOA IDOSA

2025

José Renato Casagrande
Governador do Estado do Espírito Santo

Ricardo Ferraço
Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Deyvid Alberto Hehr
Subsecretário de Esporte Educacional Comunitário e Lazer

André Luiz Varão Moreira
Gerente de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer.

Wander Costa
Subgerente de Projetos Esportivos e Comunitários
Coordenador Geral dos Jogos Estaduais da Pessoa Idosa

Equipe Técnica:

Cássio Felipe Fassarella Guedes
Balbina Maria Zippinotti de Lima

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - Os Jogos Estaduais da Pessoa Idosa – JEPI tem por finalidade motivar a participação dos nossos idosos em atividades esportivas e promover o intercâmbio sócio esportivo-cultural dos atletas da terceira idade representantes dos municípios do Espírito Santo.

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - Os JEPI e todo seu desdobramento são um Programa planejado, elaborado e organizado pela SESPORT considerando a evolução e a longevidade da pessoa idosa e a informação cada vez mais democratizada do valor da prática da atividade física, do esporte e do lazer e do turismo como suportes para uma melhor integração e qualidade de vida.

Tem como estratégia de mobilização o trabalho em equipe, descentralizado e participativo possibilitando a formação de uma Rede de informação Técnica, a intergeracionalidade e o engajamento dos Governos nas estâncias Federal, Estadual e Municipal, das Universidades, Entidades, Associações e outros na sua realização deixando um legado positivo, desenvolvendo um grande trabalho de parcerias visando o incentivo e apoio de ações que contemplem a inserção do idoso na elaboração de políticas públicas.

Tem como objetivos:

- Sensibilizar e instrumentalizar os Municípios Estaduais com ferramentas que possam através do debate subsidiar a formulação de políticas públicas que propiciem através das diversas formas de participação do Esporte e do Lazer a integração, sociabilização, elevação da autoestima e, portanto melhor qualidade de vida do Idoso;
- Estimular, criar e ampliar através das competições a cultura do Esporte e do Lazer como atividade prazerosa e de grande apoio para uma vida mais saudável;
- Divulgar, informar e possibilitar às novas gerações o conhecimento, a experiência e o potencial do Idoso, pois sua evolução técnico-científica ainda é pouco observada como ação intergeracional;
- Possibilitar a transversalidade e compatibilização de programas existentes e novos que contemplem o idoso transformando-os em um grande canal de comunicação mobilização e participação.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º - Os Jogos Estaduais da Pessoa Idosa – JEPI estão abertos à participação do cidadão idoso residente nos municípios do Estado do Espírito Santo.

O Estado poderá convidar para formar parcerias na organização do evento os Municípios, as Universidades e Associações possibilitando uma integração técnica e social.

Artigo 4º - São condições fundamentais para que o atleta participe do JEPI:

- Ter 60 (sessenta) anos completos ou a serem completados no ano de 2025, ou idade superior;
- Obrigatoriamente residir no Município ao qual disputará o JEPI 2025;
- Estar participando de atividades de esporte e lazer de seu município;
- Apresentar antes de sua participação um documento original público que o identifique através de fotografia (R.G; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira de Habilitação com foto; Conselhos Regionais, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

Artigo 5º- A classificação e a formação das delegações para o JEPI é de responsabilidade dos municípios;

Artigo 6º - A SESPORT disponibilizará em seu Site, as informações sobre a competição.

OBS: No JEPI, somente serão realizadas as modalidades e ou provas, onde o número de inscritos seja superior ou igual a 03 (três) participantes;

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - As inscrições das equipes, para participar do JEPI, serão feitas mediante ofício assinado pelo o Secretário responsável pela prática desportiva do idoso, ou por um servidor designado por ele, via e-mail (jepi2025@sesport.es.gov.br), e enviado no prazo estipulado no calendário.

Artigo 8º - Composição Geral da Delegação Municipal para a fase Regional:

MODALIDADES	CATEGORIA	ATLTLETAS	TÉCNICO	CHEFE DELEG
BOCHA	MISTA OU NÃO	2		1
COREOGRAFIA	MISTA OU NÃO	9	1	
DANÇA DE SALÃO	CASAL	2		
DOMINÓ	MISTA OU NÃO	2		
VOLEIBOL ADAPTADO	MASCULINO	12	1	
VOLEIBOL ADAPTADO	FEMININO	12	1	
TOTAL PARA CADA DELEGAÇÃO	41	33	3	1

Cada Município será responsável pela inscrição e pelo uniforme de sua delegação e poderá inscrever **uma (01) dupla por modalidade(BOCHA E DOMINÓ), podendo ser mista ou não, Coreografia nove (09) pessoas mais um (01) técnico, podendo ser mista OU NÃO, Dança de salão uma (01) dupla, Voleibol adaptado 12 (doze) atletas em cada categoria (masculina e Feminina) dois (02) técnicos, 01 Chefe de delegação.**

DAS MODALIDADES

Bocha - Dominó - (Duplas podendo ser Mista ou não) - Coreografia (Mista ou não) - Dança de Salão(Casal) - Vôlei adaptado (Masc. e Fem.)

Artigo 9º - O atleta poderá participar em duas modalidades, mais a coreografia e dança de salão; caso haja coincidência de horário o atleta deverá optar por qual jogará. O número de atletas inscritos por modalidade não poderá exceder o determinado pelo regulamento geral.

Parágrafo Primeiro - Não serão permitidas inclusões ou substituições de atletas, após a entrega das relações nominais. As exceções serão analisadas pela equipe técnica.

Parágrafo Segundo - Poderá participar qualquer atleta constante da relação nominal da modalidade não sendo permitida substituição durante a competição. As exceções serão analisadas pela equipe técnica.

Parágrafo Terceiro - Nas relações nominais por modalidade e sexo deverão constar:

- a) Assinatura do Secretário Municipal de Esportes, ou por servidor autorizado por ele;
- b) Atestado médico datado até 30 dias antes do início do evento, com assinatura, carimbo e CRM do médico, dizendo que está APTO a participar do JEPI;**
- c) O participante inscrito é de responsabilidade do município que o inscrever.

Parágrafo Quinto - As relações nominais definitivas por modalidades e sexo e atestado médico, e planilha para hospedagem, contendo NOME COMPLETO, IDENTIDADE, CPF, E DATA DE NASCIMENTO, deverão ser entregues obrigatoriamente até o dia (15) quinze de julho 2025.

Artigo 10º - É IMPORTANTE que os Técnicos das equipes participantes tenham formação em Educação Física e/ou Atividade Fim, para melhor realização das atividades.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

ENCARGOS DO ESTADO:

HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO e LOCAIS DE COMPETIÇÕES

Artigo 11º - Nesta competição, a hospedagem, alimentação e arbitragem de toda a competição serão de responsabilidade da Sesport;

- Providenciar diariamente a limpeza, reposição de material nos locais de competição e no Comitê Organizador;
- Dispor veículos para a locomoção dos componentes do Comitê Organizador aos locais de competição, durante o período dos Jogos;
- Fornecer material de expediente;
- Em conjunto com os Supervisores de Modalidade, providenciar uma equipe para colocação, com antecedência, de redes, placares, traves e outros para a realização da modalidade;
- Manter a equipe de recepcionistas preparada para o receptivo das autoridades e Delegações, quando de sua chegada e/ou para participação nas solenidades e eventos, quando se fizer necessário;
- Providenciar responsáveis para cada área (hospedagem, transporte, marketing, parte técnica, locais de competições, recepção dos municípios e cerimoniais);
- Responsabilizar-se pelo material esportivo para a realização dos Jogos.
- Deliberar sobre as disposições deste Regulamento, bem como decidir sobre os casos omissos ao Comitê Organizador;
- Execução da parte Técnica;
- Composição da Comissão Disciplinar (SESPORT);
- Recebimento das relações nominais nas datas pré-estabelecidas, bem como os CDs e releases da Coreografia. (SESPORT);

ENCARGOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

- Nesta Competição todos participantes serão Hospedados no SESC – Guarapari, cabendo ao Município participante, arcar com as despesas de locomoção dos seus atletas;
- Providenciar vestuário adequado para os competidores;
- Transportar por sua conta e risco, sua Delegação e bagagens, do Município de origem até o Município Sede e vice-versa;
- Chegar com sua Delegação em tempo hábil para a competição;
- Fazer-se representar, através de um funcionário, aqui denominado “Chefe de Delegação”, Que será o único a representar o município junto ao Comitê Organizador, durante todo o transcorrer dos Jogos.
- É vedado danificar as instalações das competições e hotéis, aqui incluídas as áreas verdes, preservando as condições de higiene e limpeza.
- A propaganda dos patrocinadores dos municípios deverá se limitar aos uniformes, pelo caráter social do evento, e a **propaganda política não será permitida.**

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Artigo 12º - A Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar Estadual da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que adotará o Código de Justiça Desportiva.

Artigo 13º - Os participantes (atletas e dirigentes) que apresentarem comportamento inadequado ao espírito de solidariedade e forem advertidos pelos árbitros nas competições ou pelos integrantes da Organização dos Jogos, serão julgados pela comissão disciplinar estadual.

Artigo 14º – O Município poderá entrar com representação por escrito, em papel timbrado ou com carimbo do município quando julgar necessário, através de seu Chefe de Delegação, em até 1 (uma) hora após a ocorrência. Este recurso deverá ser entregue à Organização, que decidirá sobre sua legitimidade e encaminhará à Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO

Artigo 15º – No JEPI, atletas e técnicos receberão medalhas de 1º, 2º e 3º lugares nas modalidades coletivas e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares nas modalidades individuais.

CAPÍTULO VI

CLASSIFICAÇÃO

Artigo 16º - Nas modalidades Dança de Salão e Coreografia, a classificação será obtida pela maior soma de notas atribuídas pelo Júri.

Artigo 17º - Nas modalidades de Voleibol Adaptado, Bocha, Buraco e dominó, serão classificados por pontos corridos, havendo premiação para os três primeiros colocada.

DA PONTUAÇÃO

Artigo 18º - Para efeito de classificação nos grupos será adotado a seguinte pontuação:

Vitória = 3 (três) pontos

Derrota = 1 (um) ponto

Ausência = 0 (zero) ponto

CAPÍTULO VII

UNIFORME

Artigo 19º - Para todas as modalidades:

a) Aos Técnicos fica proibido o uso chinelo ou sandália nos locais de competição ou quando estiverem comandando ou representando suas equipes.

b) No patrocínio fica vedada a inscrição que se relacione com **propaganda políticas, bebidas alcoólicas, fumo ou outros produtos incompatíveis com a prática desportiva.**

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A equipe/Atleta deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes do início da competição à mesa controladora, munido de documento de identificação para conferência.
- b) Haverá tolerância de 15 minutos somente para o primeiro jogo de cada rodada/turno ou dia. A equipe/jogador ausente perderá por W.O.
- c) Cada atleta deverá ser responsável por si e seus atos perante a Organização e a Arbitragem;
- d) O sistema de sorteio, com a finalidade de elaborar tabelas de jogos ou determinar baterias das modalidades será de responsabilidade exclusiva da SESPORT;
- e) A instância máxima para representações será a SESPORT;
- f) No congresso técnico, as delegações deverão entregar todas as fichas das modalidades, preenchidas corretamente.

Parágrafo único – O descumprimento deste artigo acarretará o impedimento da participação no que couber.

Artigo 20º – É reservada, ao Comitê Organizador do JEPI – Jogos Estaduais da Pessoa Idosa exigir das Delegações Municipais a retirada de qualquer material que ofereça perigo aos visitantes ou demais Delegações, ou que seja incompatível com as finalidades do evento.

Artigo 21º – O Comitê Organizador se reserva o direito de alterar os horários da Programação, se necessário for para o bom andamento dos Jogos.

Artigo 22º – O Comitê Organizador e a Comissão Disciplinar Especial serão as instâncias máximas para a solução de casos atinentes a este Regulamento, cabendo a estes as decisões sobre as representações impetradas.

Artigo 23º – O Comitê Organizador estará à disposição dos municípios para esclarecimento das dúvidas que por ventura tiverem após o recebimento do presente Regulamento.

Artigo 24º – O Comitê Organizador e/ou a Comissão Disciplinar serão responsáveis por resolver quaisquer questões que não estiverem expressas neste regulamento.

CAPÍTULO IX

REGULAMENTO ESPECÍFICO DAS MODALIDADES

COREOGRAFIA

Artigo 25º - As apresentações serão avaliadas por grupo de profissionais.

Artigo 26º- A duração da apresentação (da pose inicial até a pose final) será de no mínimo três (três) e no máximo 4 (quatro) minutos e com 2 (dois) minutos para montagem e desmontagem do cenário.

Parágrafo primeiro – O cronômetro será acionado a partir do 1º movimento de qualquer integrante, podendo esse movimento ser acompanhado ou não de música ou no 1º acorde musical mesmo sem movimento, e travado no último movimento de qualquer integrante do grupo que poderá estar acompanhado ou não de música ou no último acorde musical.

Parágrafo segundo – A equipe que descumprir esse artigo perderá 0,10 pontos para cada segundo na nota final.

Artigo 27º - O grupo que representará o Município deverá levar em conta, na criação e montagem da coreografia, os seguintes itens:

- a) **Valor Artístico**: Variação ou combinação de movimentos corporais executados de forma criativa transmitindo uma mensagem ou contexto idealizado pelo coreógrafo (pessoa ou professor (a) que criou a coreografia). Variações formando desenhos no espaço, movimentos que acompanham e coincidem com a variação do ritmo da música; variações de trabalho de subgrupos e grupo todo, desenvolvendo a dinâmica da coreografia apresentada.

Tudo que se apresentar de forma diferente da conhecida e convencional, que pode ser: movimentos originais, formações originais, início ou término de forma original (inesperado) etc. Combinações de movimentos que surpreendam ou tenha muita complexidade. A coreografia é para dançar e não somente para interpretação da música.

- b) **Valor Técnico**: A coreografia deverá apresentar variação na escolha dos elementos corporais, em diferentes níveis (alto, médio e baixo), diferentes formas de deslocamento.
- c) **Sincronismo**: deverá dar noção de conjunto, onde todos os integrantes do grupo deverão executar os movimentos simultaneamente sob marcação rítmica, mesmo que seja em subgrupos, e que durante os deslocamentos e formações (desenhos descritos no espaço) denotem harmonia geral.
- d) **Ritmo**: os movimentos corporais executados deverão coincidir com a marcação rítmica. Deverão caracterizar-se as variações rítmicas (lento, moderado e rápido), estar em perfeita harmonia com a coreografia e seus movimentos.
- e) **Utilização do espaço**: O espaço será aproximadamente 15x15, explorando-o das mais variadas formas, com desenhos marcados no espaço, e suas variações, onde prevalecerá à dinâmica da movimentação dos integrantes do grupo, com modificações de trajetórias, direção e planos.
- f) **Visual**: caracteriza-se por vestimenta, maquiagem específica, bem como alegorias de mão ou de cabeça e cenário que denote algum efeito ou impacto na apresentação, por movimentos, formações, pose inicial, pose final e outros, que valorizem a apresentação e não prejudique o visual estético.

- g) **Originalidade:** Movimentos e formas originais que diferem do convencional, combinações de movimentos que surpreendam ou com muita complexidade.

Parágrafo Único – Somente serão permitidos cenários móveis, desde que os mesmos sejam colocados no momento da apresentação e retirados imediatamente após a mesma.

Artigo 28º - O breve resumo (Release) da apresentação deverá conter 04 (quatro) linhas.

Artigo 29º - O professor poderá orientar seus componentes, não podendo fazer parte da apresentação, ficando distantes a mais de 3 metros dos participantes em área demarcada pelo Supervisor da modalidade.

Parágrafo único – O descumprimento deste artigo acarretará a perda de 1,00 ponto na nota final.

Artigo 30º - A ordem de apresentação das coreografias será definida por sorteio.

Artigo 31º - Não será permitido: a utilização de animais vivos ou mortos, fogo, materiais pontiagudos ou cortantes, especificamente de metal (facas, espadas e similares), e armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo), que possam colocar em dúvida ou risco os participantes.

Artigo 32º - Caso sejam utilizados artifícios que possam deixar o piso sem condições para a próxima apresentação, os monitores deverão providenciar a imediata limpeza.

BOCHA “RAFA”

Artigo 33º - As bolas serão contadas com 2, 4, 6 e 8 pontos, cada bola valendo 2 pontos;

Artigo 34 - Os jogos serão por duplas, considerando-se vencedora a equipe que primeiro obtiver 18 (dezoito) pontos, em partida única;

Artigo 35º - A equipe que ganhar o sorteio escolherá as bolas arremessando o bolim e jogará a ponto primeiro;

Artigo 36º - As bolas que iniciarem a partida não poderão ser substituídas, a não ser que se quebrem durante o jogo;

Artigo 37º - O árbitro de ponto só autorizará o levantamento de bolas após a confirmação dos pontos pela equipe perdedora da jogada;

Artigo 38º - Cada equipe deverá indicar um capitão entre seus jogadores, que terá as seguintes obrigações:

- a) Assinar a súmula no local destinado ao capitão, antes do início do jogo;
- b) Participar do sorteio para escolha das bolas;
- c) Solicitar ao árbitro a medição dos pontos;

- d) Solicitar ao Representante ou Dirigente anotarem na súmula as irregularidades que acharem relevantes, e que não foram observadas pelo árbitro, ficando responsável pela procedência da queixa;
- e) Ficar responsável pelos atos de seus companheiros de equipe;
- f) Reprimir as atitudes antidesportivas de seus companheiros de equipe.

Artigo 39º - As partidas de Bocha serão dirigidas por 2 (dois) árbitros, sendo denominados “Arbitro de Linha” e “Arbitro de Ponto”, com as seguintes obrigações e deveres:

- a) Apresentar-se devidamente uniformizado e assinar a súmula antes dos jogos;
- b) Constatar se todos os jogadores assinaram a súmula antes do início da partida;
- c) Verificar antes dos jogos se todos os componentes da cancha estão em condições de uso.

Parágrafo Primeiro - As substituições serão efetivadas conforme as regras oficiais.

Parágrafo Segundo - Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão:

- a) Entre 2 (duas) equipes, será decidido pelo confronto direto;
- b) Entre 3 (três) ou mais equipes, a decisão será pelo maior saldo de pontos obtidos nas partidas realizadas entre as empatadas;
- c) Persistindo o empate, a decisão será pela soma de pontos entre todos os jogos da chave;
- d) Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

DANÇA DE SALÃO

Artigo 40º - Será dividido em uma única categoria:

Cat. A - 60 anos nascidos no máximo no ano de (1965)

Parágrafo único: Cada Município poderá participar com 01 casal.

Artigo 41º - Todos os casais serão avaliados pelos jurados, e receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) em cada item, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

Artigo 42º - Se houver empate de notas na classificação final, os casais nessa situação dançarão um novo ritmo, que será o Tango, com atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez).

Único: Todos os casais deverão se apresentar em três ritmos, sendo Valsa, Tango, Bolero.

Artigo 43º - Os casais serão avaliados pelos seguintes critérios:

- a) **Ritmo** - Os movimentos corporais executados deverão coincidir com a marcação rítmica, o casal deverá estar em perfeita harmonia com o tempo dos movimentos executados;
- b) **Sincronismo** - Executar os movimentos simultaneamente sob marcação rítmica, mesmo que seja com variação de movimentos de um dos pares, e que estejam em harmonia geral com desenhos, direções e troca de lugares.
- c) **Elegância** - Movimentos corporais e deslocamentos executados com delicadeza de expressão, elegância no estilo e distinção de maneiras.
- d) **Criatividade** - Variação ou combinação de movimentos corporais executados de forma expressiva, usando os passos básicos, podendo utilizar combinações de movimentos.
- e) Que surpreendam ou tenha complexidade e ainda demonstre risco e precisão nas combinações;
- f) **Diversificação de passos** – Utilização de maior número de passos diferenciados.

Artigo 44° - Todos os casais dançarão a valsa como apresentação e 2 (dois) ritmos, a saber: tango e bolero.

Parágrafo único - Cada ritmo terá a duração de no máximo 3 (três) minutos.

Artigo 45° A disputa obedecerá ao seguinte critério:

- a) Fase Classificatória: Classificar-se-ão os 06 casais que obtiverem maior soma de notas.
- b) Fase Final: Apresentar-se-ão os casais classificados até o sexto lugares, que dançarão novamente os 2(dois) ritmos com músicas aleatórias, classificando-se de 1º a 3º lugar.
- c)

Artigo 46° - A quantidade de casais por bateria ficará a cargo do Comitê Dirigente, de acordo com o número de participantes, nunca ultrapassando a cinco casais.

Observação: Será discutido em Congresso Técnico da Modalidade sobre a realização da fase classificatória e final.

REGULAMENTO DE DOMINÓ

Artigo 47° - As pedras do jogo de dominó não deverão conter nenhuma marcação ou defeito, num total de 28 (vinte e oito) peças.

Artigo 48° – As pedras depois de misturadas (embaralhadas) serão distribuídas sete para cada um dos jogadores, que em seguida, iniciarão o jogo.

Artigo 49° - Nenhum jogador poderá marcar o dominó, nem iniciar com as pedras na mão.

Parágrafo único - No caso de um dos jogadores sair com 5 (cinco) dobres, poderá voltar a misturar as pedras e proceder de acordo com o artigo anterior.

Artigo 50° - Nenhum dos jogadores poderá ver as pedras de seu companheiro.

Artigo 51° - A primeira partida será iniciada pelo jogador de posse do dobre de sena. As demais partidas pelo jogador seguinte (obedecendo ao sentido horário), com o dobre que tiver em mãos. Caso não tenha dobre perderá a vez para o jogador seguinte, sempre no sentido horário.

Parágrafo Único - A pedra sem pontos (dobre de zero) sempre tem valor zero.

Artigo 52° - É expressamente proibido “passar” com pedras na mão. Se o jogador “passar” com a pedra na mão, isto é, com pedra que sirva para uma das pontas, os Árbitros declararão perdedora da partida a dupla a que pertencer o jogador, a qualquer momento da descoberta dentro da mesma.

Artigo 53° - O jogador deverá jogar com todas as peças sobre a mesa.

Artigo 54° - O jogador que simplesmente pegar a pedra para jogar, terá esta considerada como jogada, salvo se não couber em nenhuma das pontas, devendo, porém ficar exposta sobre a mesa para ser jogada na primeira oportunidade em que couber.

Artigo 55° - O jogador que tumultuar o jogo antes, durante ou após a partida, será automaticamente desclassificado.

Artigo 56° - Fechando-se o jogo vencerá a partida a dupla que somar o menor número de pontos.

Parágrafo Primeiro – O jogo só poderá ser fechado se o jogador que o fizer, mantiver 2 (duas) pedras na mão.

Parágrafo Segundo - Serão disputas em melhor de cinco, ou seja, três vitórias.

Parágrafo Terceiro – Critérios de Desempate:

- a) Entre 2 (duas) equipes, será decidido pelo confronto direto;
- b) Entre 3 (três) ou mais equipes, a decisão será pelo sistema de saldo de partidas obtidas entre as empatadas;
- c) Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

Obs.: Cada município deverá apresentar, no início da disputa de Dominó, um jogo de Dominó, lacrado, para utilização nos jogos.

VOLEIBOL ADAPTADO

Artigo 57° - A quadra e a bola terão as mesmas especificações do Voleibol Oficial, (Pró 8.0).

Artigo 58° - Na quadra os jogadores são dispostos de maneira igual ao do jogo oficial.

- a) Todos os atletas de uma mesma equipe devem usar uniformes (camisas, calções e meias) idênticos;
- b) As camisas devem ser numeradas nas costas.
- c) Os shorts ou bermudas devem ser idênticos, porém, não há necessidade de serem numerados;
- d) No caso dos shorts ou bermudas possuírem numeração, terá que ser o mesmo número das camisas;
- e) As meias devem estar visíveis, não sendo permitidas meias do tipo sapatilhas.
- f) A utilização de quaisquer objetos que ofereçam riscos como: brincos, pulseiras, óculos, etc., serão de inteira responsabilidade de cada atleta;

Artigo 59° – Será permitida a utilização de líbero.

Artigo 60° - Cada equipe deverá ter, obrigatoriamente, a presença mínima de 8 (oito) jogadores no início da partida e no máximo 12(doze).

Artigo 61° - A equipe que estiver incompleta será eliminada da competição.

Artigo 62° - Altura da rede:

- a) 2,43 metros para o masculino
- b) 2,24 metros para o feminino.

Artigo 63º - Duração dos jogos: Serão em melhor de 3 (três) sets de 15 (quinze) pontos progressivos, sem vantagem;

- a) Caso a partida chegue em 16 a 16 (dezesseis a dezesseis) terminará n°17º (décimo sétimo) ponto.

Artigo 64º – O saque poderá ser arremessado ou golpeado com uma das mãos por baixo ou lateralmente, utilizando toda a zona de saque, podendo a bola tocar a rede.

- a) O saque poderá ser efetuado a 1 (um) metro dentro da quadra, somente para o feminino.
- b)

Artigo 65º - A cada interrupção e perda de saque por uma equipe, à reposição da bola em jogo pela outra equipe deverá ser precedida por um rodízio dos jogadores no sentido horário.

Artigo 66º - São consideradas infrações:

- a) Quando o mesmo jogador der 2 (dois) toques consecutivos;
- b) Quando o jogador tocar a rede, mesmo que esteja sem a bola ou fora da jogada;
- c) Quando a bola tocar as antenas da rede, será considerada bola fora;
- d) Será considerada invasão por baixo da rede quando o jogador atrapalhar o adversário ou passar com o corpo todo à outra quadra, com ou sem a posse de bola.
- e) Será considerada invasão por cima da rede, quando o jogador soltar a bola na quadra do adversário sobre a rede estando dentro da linha dos 3 (três) metros.

Artigo 67º - Será permitido bloqueio

Este toque não será contado, portanto a equipe receptora ainda terá mais três toques para repor a bola para a quadra adversária.

Artigo 68º - O jogador substituído poderá retornar ao jogo no lugar de seu substituto, por apenas duas vezes em cada set, salvo as substituições excepcionais.

Artigo 69º – Será considerado toque quando o jogador receber ou passar a bola, tocar, segurar, encaixar com uma, ou as duas mãos, ou a bola tocar qualquer parte de seu corpo;

Parágrafo Primeiro: Cada equipe deverá dar no máximo 3 (três) toques, porém esta poderá ser passada no primeiro toque, sendo tocada, arremessada, empurrada ou jogada com uma ou ambas as mãos, sem impulsão ou salto e sem enterrar (estando o jogador na zona de ataque);

Parágrafo Segundo: Quando 2 (dois) jogadores segurarem juntos a bola, será considerado um toque de cada um.

Artigo 70º- Recepção (para saque, ataque ou passes).

Será permitido o “pipocar” quando o atleta estiver parado (estabilizado) na quadra em condições de segurar a bola. Somente será permitido o “pipocar” quando o atleta estiver “tentando” recuperar a bola definitivamente.

Artigo 71º - Cada equipe terá o direito a um pedido de descanso de 1 (um) minuto em cada set;

Artigo 72º - Entre um set e outro o tempo de intervalo será 3 (três) minutos. Não haverá tempo técnico.

Artigo 73º – Penalidades:

Advertência: Verbal ou sinal com as mãos, sem cartão (sem consequência; apenas para prevenir);

Penalidade: Cartão Amarelo (perda do rally e/ou ponto para o adversário);

Expulsão: Cartão Vermelho (Não joga pelo resto do set);

Desqualificação: Cartão Amarelo e Vermelho simultâneo (Não joga pelo resto do jogo e deve deixar a área de controle da competição).

Parágrafo Único - Critérios de Desempate:

a) Entre 2 (duas) equipes, será decidido pelo confronto direto;

b) Entre 3 (três) ou mais equipes, a decisão será pelo sistema de saldo de “sets” nas partidas realizadas entre elas;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será obtida pelo saldo de pontos nas partidas realizadas entre elas;

d) Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

CONTATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

Rua Coronel Schwab Filho s/n – Bento Ferreira

CEP: 29.052.070 – Vitória – ES Fone: 3636 -7004 / 3636-7005

WANDER COSTA

Coordenador Geral dos Jogos Estaduais da Terceira Idade

E-mail: wander.costa@sesport.es.gov.br Tel. 27-993168692 - 3636-7005